



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 75/2025

Autor do Projeto: Sandro Dellabella Ferreira

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS RISCOS DO USO  
EXCESSIVO DE TELAS POR CRIANÇAS NO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituída, no calendário oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos do Uso Excessivo de Telas por Crianças, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

**Art. 2°** A Semana Municipal de Conscientização terá como objetivos promover a orientação de pais, responsáveis, educadores e da sociedade em geral sobre os riscos do uso excessivo de telas por crianças e adolescentes, por meio de ações como:

- I - Campanhas educativas em escolas públicas e privadas;
- II - Palestras, debates e rodas de conversa com especialistas nas áreas de saúde, educação e psicologia;
- III - Distribuição de materiais informativos em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
- IV - Parcerias com instituições de ensino, conselhos tutelares, ONGs, universidades e entidades de saúde;
- V - Divulgação de conteúdo educativo nas mídias sociais da prefeitura e das escolas municipais.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300031003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

